



Resolução nº 072/CONFEMA/2012, de 30 de outubro de 2012.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, **DESAPROPRIAÇÃO DE UM IMÓVEL, CONFORME DUP Nº 49.992 DE 04/09/2008, ALTERADO PELO DUP Nº 50.590, DE 29/04/2009, DETERMINADA NO PROCESSO Nº 2008-0.196.136-6, DE PROPRIEDADE DE AKEO UEHARA YOGUI E ESPOSA, SITUADA À RUA TICO TICO DO COMPO S/Nº, BAIRRO JARDIM RECANTO, PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR BANANAL – NÚCLEO ITAGUAÇU (Processo nº. 2010-0.147.093-8)** proposto por **DESAP / SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS** candidato aos recursos do FEMA, durante a 72ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de outubro de 2012. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação (Resolução nº 146/CADES/2012).
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.4.4.90.61.00.08 - Implantação DE Projetos Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA